

**ATO DO ADMINISTRADOR DO MAF0020 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CRÉDITO PRIVADO
CNPJ/ME nº 40.054.864/0001-00**

Por este instrumento particular, a **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, salão 501, bloco 1, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.389.174/0001-01, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 7.110, expedido em 29 de janeiro de 2003 (“Administradora”), neste ato representada na forma de seu Contrato Social, na qualidade de administradora do **MAF0020 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 40.054.864/0001-00 (“Fundo”), constituído em 25 de novembro de 2020, e sem, até o presente momento, ter entrado em funcionamento ou possuir qualquer cotista, **RESOLVE:**

1. Transformar o Fundo, atualmente um Fundo de Investimento Multimercado, em um Fundo de Investimento em Participações de Multiestratégia;
2. Alterar a denominação social do Fundo para **CSHG JIVE EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**;
3. Aprovar a nova versão do regulamento do Fundo (“Regulamento”), que passará a vigorar, a partir desta data, na forma constante do Anexo I ao presente instrumento, substituindo por completo toda e qualquer versão anterior;
4. Aprovar a substituição da administração do Fundo, a qual será transferida para a **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade com sede na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco 1, salão 601, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.230.601/0001-04, devidamente habilitada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio do Ofício nº 1120/2019/CVM/SIN/GAIN, expedido em 08 de novembro de 2019 (“MAM”).
5. Ratificar a contratação e a aprovação da MAM para a prestação dos serviços de gestão do Fundo (“Gestora”);

6. Ratificar a contratação e aprovação do **BANCO MODAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco 1, sala 501, Botafogo, CEP 22250-040, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.723.886/0001-62, devidamente habilitado pela CVM para o exercício da atividade de custódia dos títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.595, de 13 de dezembro de 2005, para a prestação dos serviços de custódia do Fundo (“Custodiante”);

7. Aprovar as características da 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo, para que sejam emitidas até **2.000.000** (duas milhões) Cotas, no valor unitário de **R\$100,00** (cem reais), perfazendo o montante total de até **R\$200.000.000,00** (duzentos milhões de reais), observada a colocação mínima de **500.000** (quinhentas mil) Cotas, correspondentes a **R\$50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais) (“Primeira Emissão”, “Valor Total da Emissão” e “Montante Mínimo da Emissão”, respectivamente), em classe única e que serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), do Regulamento e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“Oferta Restrita”), observada a possibilidade de distribuição parcial e o cancelamento das Cotas não subscritas, desde que colocado o Montante Mínimo da Emissão, nos termos do suplemento constante no **Anexo II** ao presente instrumento; e

8. Submeter à CVM o presente instrumento, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor, para fins de obtenção do registro de funcionamento do Fundo.

Nada mais havendo a tratar, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, utiliza-se e se reconhece como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, da anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Rio de Janeiro, 1º de julho de 2021.

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora



ANEXO I

NOVO REGULAMENTO DO FUNDO

ANEXO II

SUPLEMENTO DA PRIMEIRA EMISSÃO DE COTAS DO CSHG JIVE EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Características da 1ª Emissão de Cotas do CSHG JIVE EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA	
Classe	Única
Número de Cotas	Até 2.000.000 (duas milhões) de Cotas.
Valor Total da Emissão	Até R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
Valor Unitário de Emissão	R\$100,00 (cem reais).
Montante Mínimo da Oferta	R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Data de Emissão	1º de julho de 2021.
Preço de Integralização	O Preço de Integralização por Cota será o Valor Nominal Unitário das Cotas, ou seja, R\$100,00 (cem reais).
Subscrição e Integralização das Cotas	As Cotas serão integralizadas conforme os Compromissos de Investimento e Boletim de Subscrição.
Forma de Distribuição	Melhores esforços de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476.
Prazo para Distribuição	Até 24 (vinte e quatro) meses.
Direitos Econômicos e Políticos Atribuídos às Cotas	As Cotas conferem aos seus titulares os mesmos direitos políticos e econômicos, conforme disposto no Regulamento.
Coordenador Líder	MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira com sede na Cidade e no Estado

	do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, salão 501, bloco 1, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.864.992/0001-42.
Amortizações e Resgate	O resgate das Cotas ocorrerá quando da liquidação do Fundo, podendo haver amortizações parciais das Cotas, sendo que os recursos provenientes da alienação dos Ativos, deduzidos os compromissos presentes e futuros do Fundo, assim como quaisquer valores recebidos pelo Fundo, inclusive Lucros, em decorrência de seus investimentos, serão destinados à amortização de Cotas no prazo máximo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento pelo Fundo, em percentual equivalente a, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) da quantia recebida sem qualquer ônus.

Quando não expressamente definidos neste Suplemento, os termos definidos e expressões adotados no presente instrumento terão os significados atribuídos no Regulamento.